

**Série Especial: Normas Regulamentadoras**  
**NR4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho**  
**(SESMT)**  
(Versão Resumida)

-----  
I - Empresas privadas que possuam empregados regidos pela CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

II - A gradação do risco da atividade principal e o número de trabalhadores efetivos, são os parâmetros responsáveis pelo dimensionamento destes serviços, conforme exemplificado no tabela abaixo:

50 a 100 empregados/grau de risco 4 = 1 técnico de seg. trabalho  
101 a 205 empregados/grau de risco 3 = 1 técnico de seg. trabalho  
101 a 205 empregados/grau de risco 4 = 2 técnicos de seg/engenheiro de seg. trabalho/1 médico do trabalho

III - Canteiros e frentes de trabalho com menos de mil empregados e situados no mesmo estado serão considerados como integrantes da empresa de engenharia principal, podendo engenheiros, médicos e enfermeiros do trabalho ficarem centralizados, desde que a distância entre canteiros ou frentes de trabalho não ultrapasse 5.000 metros.

IV - Caso a empresa possua, em um canteiro ou frente de obra, mais de 50% de seus trabalhadores expostos a atividades cuja gradação de risco seja maior que a da atividade principal, seus serviços de segurança e medicina do trabalho deverão ser dimensionados de acordo com o maior grau de risco.

V - Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho deverão ser integrados por Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho e Auxiliar de Enfermagem do Trabalho.

VI - Empreiteiras ou prestadoras de serviço devem considerar como estabelecimento, para a aplicação desta norma e dimensionamento de seus serviços, o local de trabalho de seus funcionários.

V - A não observância das exigências desta NR, deixa o empregador e sua empresa exposto as penalidades previstas na NR28, Norma Regulamentadora que dispõe sobre fiscalização, penalidades e valores de multas. Esta norma será publicada pelo SECONCI dentro de algumas semanas.

-----  
Para acessar o texto integral, visite a página do Ministério do Trabalho <<http://www.mtb.gov.br>>  
Fonte: "Normas de Segurança e Saúde no Trabalho", SSST/MTE.